



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

LEI Nº. 1.341, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

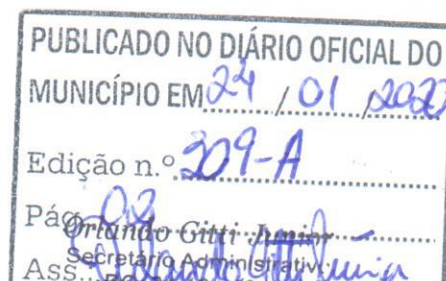
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Reforma da Praça Miguel Cazelli, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
02.08.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbano
15.452.0012	Serviços de Utilidade Pública
15.452.0012.1056.0000	Reforma da Praça Miguel Cazelli
4.4.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 238.750,00 (Código de aplicação 100.043)
4.4.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 2.142,86 (Código de aplicação 110.000)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 240.892,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 238.750,00 e a contrapartida no valor de R\$ 2.142,86 será utilizado Superávit Financeiro de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 23 de Janeiro de 2020.


ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal